

<i>Tipificação resumida:</i> Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB			<i>Cód. Enquadramento:</i> 560-60
<i>Amparo legal:</i> Artigo 182, IV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Parar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas neste Código			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo efetuando embarque ou desembarque em ângulo em relação à guia da calçada (meio-fio).	Veículo efetuando embarque ou desembarque em ângulo em relação à guia da calçada (meio-fio) obedecendo à regulamentação de estacionamento do local. Veículo de duas rodas efetuando embarque ou desembarque perpendicular à guia da calçada (meio-fio). Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque perpendicular ao meio-fio, afastado a mais de 1m, utilizar enquadramento específico: 559-20, art. 182 III	Art. 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas. Art. 49. Parágrafo único. O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.	Descrever a situação observada.
<i>Desenhos ilustrativos:</i>			
☒ AUTUAR 560-60 ☐ NÃO AUTUAR			